



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.761, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de placa informativa referente à locação de imóvel utilizado pela Administração Pública do Município de Tatuí e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Administração Pública do Município de Tatuí fará a instalação e manutenção de placa informativa contendo a data de locação, valor, prazo e objeto do contrato de locação.

Parágrafo único: A placa informativa de que trata o artigo anterior deverá respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para que os envolvidos no contrato do imóvel não tenham prejuízos relacionados aos seus dados pessoais.

Art. 2º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 29 de dezembro de 2022.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 29/12/2022
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 824/AJT/CMT/22, da Câmara Municipal de Tatuí)
Autoria dos Vereadores: Fábio Villa Nova, Micheli Vaz,
Paulinho Motos e Renan Cortez.